



CGJ - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
BIÊNIO 2009 - 2011

PORTARIA N. 01/2009 GAB/CGJ

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DESEMBARGADOR MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.31 e seguintes do COJE; e, 43, XI do RI-TJMT;

Considerando que a Lei de Execuções Penais ainda não esta dotada de ações concretas que permitam conceder ao preso, provisório ou condenado, uma prestação jurisdicional efetiva e célere;

Considerando que a criminalidade tem elevado os índices de progressões geométricas e em contrapartida as ações estatais caminham a passos lentos;

Considerando que a realidade constatada pelo Conselho Nacional de Justiça aponta a necessidade de se programar medidas que priorizem o andamento dos processos de execução penal;

Considerando a necessidade de diminuir o número de presos provisórios que não oferecem perigo à sociedade, garantindo o direito dos condenados; e, buscando, essencialmente, a humanização da execução penal a fim de evitar excesso de contingente carcerário;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar um Grupo Itinerante de Apoio aos Juízes de Direito das Varas de Execução Penal e Criminais do Estado de Mato Grosso compostos pelos juízes: Dra. Maria Aparecida Ribeiro, Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça; Dr. Adilson Polegatto de Freitas, Juiz de Direito da 2º Vara



Criminal da Comarca de Cuiabá; Dr. Pedro Sakamoto, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá para, em conjunto com o juiz titular da Vara das Execuções de cada comarca com igual competência na jurisdição respectiva, sob a coordenação da primeira, executar nas Unidades Prisionais do Estado de Mato Grosso atendimento individualizado aos presos, na própria prisão onde ele se encontra segregado.

Art. 2º – O trabalho do grupo consiste no deslocamento de todos os componentes até as Unidades Prisionais do Estado de Mato Grosso obedecendo ao calendário anexo para fins de realizar as respectivas audiências com os presidiários.

Parágrafo único – Durante o período de permanência da equipe nos locais designados, serão inspecionadas, também, as cadeias públicas localizadas no pólo regional, bem como, qualquer estabelecimento congênere, se necessário.

Art. 3º – Segundo o fato constatado em audiência, os juízes poderão conceder liberdade provisória, relaxamento de prisão, progressão, livramento condicional, saída temporária para o trabalho externo conforme o modo de cumprimento de pena, além da remissão dos dias trabalhados e entrega de cópia do cálculo de liquidação atualizado onde constem as projeções de todos os benefícios, recebendo, de imediato, aquilo a que faz jus, além de ser informado de sua situação processual.

Art. 4º – Para cada detento beneficiado com Alvará de Soltura, será computado ao juiz integrante do Grupo Itinerante, a título de produtividade, pontuação equivalente a uma sentença de mérito conforme preconiza o Anexo IV, item 1, da Resolução n. 04/2006/OE.

Art. 5º – Os juízes titulares das varas de Execução Penal do Estado de Mato Grosso deverão separar todos os processos de réus presos, antecipadamente, colocando-os à disposição da equipe até a data programada para a execução dos trabalhos.



CGJ - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
BIÊNIO 2009 - 2011

Art. 6º – Os trabalhos da equipe de operação receberão a cooperação de Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários, Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Voluntários; devendo ser enviado ofício aos órgãos respectivos solicitando apoio para fins de exercitarem o mútuo cooperativismo.

Art. 7º – O Grupo Itinerante será auxiliado nas operações por servidores (gestores, oficial de justiça, técnico judiciário e analista judiciário) indicados pelos juízes que o integram, bem como, voluntários e que estão em exercício na Secretária da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 8º – Para a atuação dos juízes convocados será encaminhado ofício ao Conselho da Magistratura solicitando a declaração do regime de exceção nas varas das Execuções Penais relacionadas no anexo pelos períodos de inspeção.

Art. 9º – Após o término da inspeção em todo do Estado de Mato Grosso o grupo itinerante e sua coordenadora apresentará relatório onde conste o número de presos com indicação do estabelecimento e datas previstas para obterem benefícios ou a liberdade definitiva.

Publique e cumpra.

Cuiabá, 30 de março de 2009.

Desembargador **MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso



CGJ - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
BIÊNIO 2009 - 2011

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

03/04 à 17/04/2009

CUIABÁ-MT/VÁRZEA GRANDE-MT

- Penitenciária de Pascoal Ramos
- Penitenciária do Carumbé
- Penitenciária Feminina de “Ana Maria do Couto May”
- Penitenciária Agrícola de Palmeiras
- Unidade Prisional Casa do Albergado
- Manicômio Judiciário (Adauto Botelho)

22/04 à 30/04/2009

RONDONÓPOLIS - MT

- Penitenciária de Rondonópolis
- Cadeia Pública de Rondonópolis

04/05 à 08/05/2009

ÁGUA BOA - MT

- Penitenciária de Água Boa
- Cadeia Pública de Barra do Garças

11/05 à 13/05/2009

SINOP - MT

- Penitenciária de Sinop

18/05 à 22/05/2009

CÁCERES - MT

- Cadeia Pública de Cáceres